

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **CONCORRÊNCIA Nº 012/2023** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ANEXO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AV: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, JEQUIEZINHO, NESTE MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA.”**.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

Inicialmente, é importante ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação - CPL não possui engenheiros civis em sua composição. Por esse motivo, buscamos embasamento em um laudo técnico emitido por um profissional legalmente habilitado para execução de reformas, serviços e obras de infraestrutura, sendo ele um Engenheiro Civil. Dado que não possuímos conhecimento técnico sobre engenharia, a presente CPL não assume qualquer responsabilidade pelo parecer do engenheiro, anexado a este documento, considerando as conclusões ali apresentadas como presumivelmente válidas.

De acordo com a doutrina mais abalizada, a responsabilidade por emitir o parecer técnico confirmando a regularidade de um empreendimento recai sobre aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua adequação.

Sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável pela elaboração do projeto básico, do cronograma físico-financeiro, das planilhas orçamentárias e dos requisitos técnicos mínimos, além de acompanhar a execução e solidez da obra após a conclusão da licitação, nenhum órgão é mais adequado do que esse, com fé pública e profissionais qualificados, para analisar a capacidade técnica das Empreiteiras.

Com essas premissas estabelecidas, procedemos à análise da habilitação, com base no parecer fundamentado da Secretaria de Infraestrutura, assinado pelo Engenheiro Civil.

Vejamos:

Conforme o ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo:

- A empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA**, **não atendeu** os requisitos do Item 6.1.3 (d – 1.0.4) do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA**, **não atendeu** os requisitos do Item 6.1.3 (d – 1.0.5) do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **M3S C. E. EIRELI**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **ASR EMPREENDIMENTOS LTDA**, **não atendeu** os requisitos do Item 6.1.3 (d – 1.0.4) do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **ESQUADRO ENGENHARIA EIRELI**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **GLOBAL CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **COMPAC ENGENHARIA LTDA**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **DINAMICUS ENGENHARIA LTDA**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.

Com base no parecer anexo, as seguintes empresas demonstraram plena qualificação técnica para esse processo: THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA; M3S C. E. EIRELI; ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI; GLOBAL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA; COMPAC ENGENHARIA LTDA; DINAMICUS ENGENHARIA LTDA e MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI.

Entretanto, nos termos do parecer da Secretaria de Infraestrutura, as empresas RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA; ASR EMPREENDIMENTOS LTDA e G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA não comprovaram a capacidade técnica necessária para a presente licitação.

Em ata foi afirmado que a empresa ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI apresentou o documento do sócio em cópia simples, sem autenticação, solicitando a inabilitação. Contudo, essa objeção, a princípio, não é válida. Segundo a interpretação do Tribunal de

Contas da União (TCU), a falta de autenticação em documentação, por si só, não justifica a inabilitação da empresa, devendo ser oportunizada a comprovação pelo licitante. Vejamos:

REPRESENTAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL NO ESTADO DA BAHIA (SENAC/BA). CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NAS ÁREAS JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. INABILITAÇÕES DE LICITANTES EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVA. CONFIRMAÇÃO DA INABILITAÇÃO INDEVIDA DE DUAS LICITANTES. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. CONFIRMAÇÃO DA CAUTELAR QUANTO AO MÉRITO. DETERMINAÇÃO PARA O RETORNO DO CERTAME 2022 À FASE DE HABILITAÇÃO.

(...) 9.3.1. retorne o Convite 2/2022 à fase de habilitação, **oportunizando às licitantes, caso tenha dúvida sobre a autenticidade de seus documentos de habilitação, diligência para comprovação pertinente, em respeito aos princípios da competitividade, da busca da melhor proposta e do formalismo moderado;**

(Número do Acórdão - ACÓRDÃO 2036/2022 - PLENÁRIO).

Deste modo, fica oportunizada a ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI a possibilidade de submeter, até a data de abertura da proposta de preços, a documentação de identificação pessoal do sócio da empresa. Esta documentação poderá ser o documento original, uma cópia autenticada do mesmo ou uma versão digital do documento (tal como a CNH digital, por exemplo), com a opção de validação online. Este documento poderá ser entregue diretamente no momento da sessão pública de licitação ou encaminhada para o endereço eletrônico administracao@jequie.ba.gov.br. A não apresentação destes documentos resultará na inabilitação da empresa para este processo licitatório.

No mais, nada mais foi identificado que possa inabilitar as demais empresas.

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADAS** as seguintes licitantes: THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA; M3S C. E. EIRELI; GLOBAL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA; COMPAC ENGENHARIA LTDA; DINAMICUS ENGENHARIA LTDA e MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI

Declaro **INABILITADAS** para o presente processo as seguintes empresas: RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA; ASR EMPREENDIMENTOS LTDA e G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA.

A habilitação da empresa ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI estará condicionada à entrega do documento de identidade do sócio da empresa, conforme especificado anteriormente.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 11 de janeiro de 2024, às 09:30**, no auditório da Prefeitura, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Jequié/BA, 03 de janeiro de 2024.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL



Ofício nº 1204/2023

Ao Sr. Diego Amaral de Macedo

Presidente da Comissão de Licitação

Jequié – BA

ASSUNTO: Parecer Técnico de Engenharia referente à análise da qualificação técnica das empresas participantes da Concorrência nº 012/2023 do Processo Administrativo nº 417/2023.

PARECER TÉCNICO

Prezado,

Segue o parecer técnico de engenharia referente à análise da qualificação técnica das empresas participantes da **CONCORRÊNCIA Nº 012/2023**, objeto especificado em edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ANEXO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, JEQUIEZINHO, NESTE MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA.**

1. EMPRESAS CLASSIFICADAS CONFORME ATA

Segue tabela resumo com as empresas classificadas para a análise da qualificação técnica, de acordo com a ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO.



EMPRESA	CNPJ
THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	15.322.989/0001-91
G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA	20.155.999/0001-55
RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA	15.143.548/0001-68
M3S C. E. EIRELI	11.511.851/0001-15
ASR EMPREENDIMENTOS LTDA	03.221.763/0001-50
ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI	35.097.562/0001-80
GLOBAL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA	23.694.541/0001-62
COMPAC ENGENHARIA LTDA	10.593.378/0001-08
DINAMICUS ENGENHARIA LTDA	14.136.614/0001-00
MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI	36.498.389/0001-94

2. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3 (a)	Prova de registro do licitante no CREA, CAU ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018).	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
	THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	X		
	G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA	X		
	RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA	X		
	M3S C. E. EIRELI	X		
	ASR EMPREENDIMENTOS LTDA	X		
	ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI	X		



GLOBAL CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA	X		
COMPAC ENGENHARIA LTDA	X		
DINAMICUS ENGENHARIA LTDA	X		
MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI	X		

6.1.3 (b)	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que possui em seus quadros profissional com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente comprovado por documentação pertinente.		
EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	X		
G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA	X		
RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA	X		
M3S C. E. EIRELI	X		
ASR EMPREENDIMENTOS LTDA	X		
ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI	X		
GLOBAL CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA	X		
COMPAC ENGENHARIA LTDA	X		
DINAMICUS ENGENHARIA LTDA	X		
MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI	X		

6.1.3 (c)	Apresentação de "declaração de contratação futura" é documento hábil a comprovar a qualificação técnica-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.		
EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA			NÃO FOI NECESSÁRIO FAZER A APRESENTAÇÃO.
G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA			NÃO FOI NECESSÁRIO FAZER A APRESENTAÇÃO.
RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA	X		
M3S C. E. EIRELI	X		
ASR EMPREENDIMENTOS LTDA	X		



ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI	X		
GLOBAL CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA	X		
COMPAC ENGENHARIA LTDA			NÃO FOI NECESSÁRIO FAZER A APRESENTAÇÃO.
DINAMICUS ENGENHARIA LTDA			NÃO FOI NECESSÁRIO FAZER A APRESENTAÇÃO.
MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI	X		

6.1.3 (d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura, para cada item específico.

ITEM 1.0.1: AÇO CA – 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES – R1. (QUANT. 11588,94 Kg)

EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	X		ATENDE NA CAT 1002/2006 – ANDRÉ LUIS LISBOA SAMPAIO.
G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA	X		ATENDE NA CAT 143087/2022 – ARGEU CORREIA CARDIM NETO.
RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA	X		ATENDE NA CAT 1122/2019 – CARLOS ALBERTO MAGALHÃES SANTOS.
M3S C. E. EIRELI	X		ATENDE NA CAT 131286/2022 – ANDERSOM CESAR DE OLIVEIRA CERQUEIRA.
ASR EMPREENDIMENTOS LTDA	X		ATENDE NAS CAT's 21228/2018; 23241/2019; 128461/2022; 141753/2022; 41702/2017; 41701/2017 – JEFERSON ALMEIDA GUIMARAES.
ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI	X		ATENDE NA CAT 3714/2019 – HUGO ALESSI MOTA MAIA.
GLOBAL CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA	X		ATENDE NAS CAT's 77597/2021; 167337/2023; 194891/2023; 202754/2023; 77591/2021; 45323/2020; 103562/2021 – CAMILLA RIBEIRO CRUZ BARRETO COSTA FERREIRA.
COMPAC ENGENHARIA LTDA	X		ATESTADO PARCIAL TÉCNICO – GOVERNO DO ESTADO DABAHIA – CONTRATO 080/2022- WELLINGTON CERQUEIRA LIMA.
DINAMICUS ENGENHARIA LTDA	X		ATENDE NAS CAT's 37106/2013; 37001/2013 – GLENO CARVALHO DE CASTRO ABREU.
MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI	X		ATENDE NA CAT 120435/2021 – JULIO CEZAR ALMEIDA SILVA JUNIOR.

6.1.3 (d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura, para cada item específico.

ITEM 1.0.2: CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA. (QUANT. 252,28 m³)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	X		ATENDE NA CAT 1002/2006 – ANDRÉ LUIS LISBOA SAMPAIO.
G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA	X		ATENDE NA CAT 143087/2022 – ARGEU CORREIA CARDIM NETO.
RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA	X		ATENDE NA CAT 1122/2019 – CARLOS ALBERTO MAGALHÃES SANTOS
M3S C. E. EIRELI	X		ATENDE NA CAT 131286/2022 – ANDERSOM CESAR DE OLIVEIRA CERQUEIRA.
ASR EMPREENDIMENTOS LTDA	X		ATENDE NAS CATS 128461/2022; 21228/2018; 141753/2022; 41702/2017; 41701/2017; 21068/2019 – JEFFERSON ALMEIDA GUIMARAES.
ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI	X		ATENDE NA CAT 3714/2019 – HUGO ALESSI MOTA MAIA.
GLOBAL CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA	X		ATENDE NAS CATS 77597/2021; 167337/2023; 167331/2023 – CAMILLARIBEIRO CRUZ BARRETO COSTA FERREIRA; CAT 20869/2016 – CESAR BRAGA BACELAR.
COMPAC ENGENHARIA LTDA	X		ATESTADO PARCIAL TÉCNICO – GOVERNO DO ESTADO DABAHIA – CONTRATO 080/2022- WELLINGTON CERQUEIRA LIMA.
DINAMICUS ENGENHARIA LTDA	X		ATENDE NA CAT 41782/2014 – GLENO CARVALHO DE CASTRO ABREU.
MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI	X		ATENDE NA CAT 120435/2021 – JULIO CEZAR ALMEIDA SILVA JUNIOR.

6.1.3 (d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura, para cada item específico.

ITEM 1.0.3: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 90 X 90 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, LINHA BIANCO CARRARA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO. (QUANT. 650,05m²)

EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	X		ATENDE NA CAT 1002/2006 – ANDRÉ LUIS LISBOA SAMPAIO.
G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA	X		ATENDE NAS CAT's 81593/2021; 143087/2022 – ARGEU CORREIA CARDIM NETO.
RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA	X		ATENDE NA CAT 1122/2019 – CARLOS ALBERTO MAGALHÃES SANTOS.
M3S C. E. EIRELI	X		ATENDE NA CAT 191758/2023 – ANDERSOM CESAR DE OLIVEIRA CERQUEIRA.
ASR EMPREENDIMENTOS LTDA	X		ATENDE NAS CAT's 23241/2019; 119985/2021; 128461/2022; 141753/2022 – JEFERSON ALMEIDA GUIMARAES
ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI	X		ATENDE NA CAT 3714/2019 – HUGO ALESSI MOTA MAIA.
GLOBAL CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA	X		ATENDE NA CAT 77597/2021 – CAMILLARIBEIRO CRUZ BARRETO COSTA FERREIRA ; CAT 189497/2023 – IAGO ROLEMBERG DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

			BORBA.
COMPAC ENGENHARIA LTDA	X		ATESTADO PARCIAL TÉCNICO – GOVERNO DO ESTADO DABAHIA – CONTRATO 080/2022- WELLINGTON CERQUEIRA LIMA.
DINAMICUS ENGENHARIA LTDA	X		ATENDE NA CAT 37106/2013 – GLENO CARVALHO DE CASTRO ABREU.
MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI	X		ATENDE NA CAT 120435/2021 – JULIO CEZAR ALMEIDA SILVA JUNIOR.

6.1.3 (d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura, para cada item específico.

ITEM 1.0.4: PISO EM GRANILITE, MAMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA AF_06/2022. (QUANT. 4968,8m²)

EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	X		ATENDE NA CAT 1002/2006 – ANDRÉ LUIS LISBOA SAMPAIO.
G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA		X	OS ATESTADOS APRESENTADOS NÃO ATENDE A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL.
RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA	X		ATENDE NA CAT 1122/2019 – CARLOS ALBERTO MAGALHÃES SANTOS.
M3S C. E. EIRELI	X		ATENDE NA CAT 191758/2023 – ANDERSON CESAR DE OLIVEIRA CERQUEIRA.
ASR EMPREENDIMENTOS LTDA		X	OS ATESTADOS APRESENTADOS NÃO ATENDE A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL.
ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI	X		ATENDE NA CAT 3714/2019 – HUGO ALESSI MOTA MAIA.
GLOBAL CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA	X		ATENDE NAS CAT's 77597/2021; 50981/2020; 79450/2021; 147638/2022; 52208/2020; 167337/2023 – CAMILLARIBEIRO CRUZ BARRETO COSTA FERREIRA.
COMPAC ENGENHARIA LTDA	X		ATESTADO PARCIAL TÉCNICO – GOVERNO DO ESTADO DABAHIA – CONTRATO 080/2022- WELLINGTON CERQUEIRA LIMA.
DINAMICUS ENGENHARIA LTDA	X		ATENDE NAS CAT's 34989/2012; 37106/2013 – GLENO CARVALHO DE CASTRO ABREU.
MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI	X		ATENDE NAS CAT's 120435/2021; 170018/2023; 184633/2023 – JULIO CEZAR ALMEIDA SILVA JUNIOR. CAT's 103995/2021 – IVIN DE BRITO MAIA; CAT 190940/2023 – DANIEL CARDOSO LINS.

6.1.3 (d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura, para cada item específico.

ITEM 1.0.5: MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA. (QUANT. 65,6m³)



EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	X		ATENDE NA CAT 90452/2021 – ROMULLO TARDELLY BEZERRA OLIVEIRA.
G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA	X		ATENDE NA CAT 173923 – ARGEU CORREIA CARDIM NETO.
RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA		X	NÃO FORAM APRESENTADAS AS CAT'S COM OS SERVIÇO SOLICITADO NO EDITAL.
M3S C. E. EIRELI	X		ATENDE NA CAT 74652/2020 – ANDERSOM CESAR DE OLIVEIRA CERQUEIRA.
ASR EMPREENDIMENTOS LTDA	X		ATENDE NA CAT 117526/2021 – JEFERSON ALMEIDA GUIMARAES.
ESQUADROS ENGENHARIA EIRELI	X		ATENDE NA CAT 3714/2019 – HUGO ALESSI MOTA MAIA.
GLOBAL CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA	X		ATENDE NA CAT 147638/2022 – CAMILLA RIBEIRO CRUZ BARRETO COSTA FERREIRA.
COMPAC ENGENHARIA LTDA	X		ATENDE NA CAT 168134/2013 – WELLINGTON CERQUEIRA LIMA
DINAMICUS ENGENHARIA LTDA	X		ATENDE NA CAT 37106/2013 – GLENO CARVALHO DE CASTRO ABREU.
MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI	X		ATENDE NA CAT 190940/2023 – DANIEL CARDOSO LINS.

3. QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS APONTADOS EM ATA

As Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelas empresas G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA e GLOBAL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA são válidas como comprovação da capacitação técnico-profissional. É importante ressaltar que na comprovação individual dos profissionais não há nenhuma responsabilidade duplicada. Isso confirma que esses profissionais fazem parte dos quadros técnicos de empresas distintas. O Sr. Argeu Correia Cardim Neto, engenheiro civil, é o emissor das CATs e responsável técnico pela G3 Polaris Serviços LTDA. Por sua vez, a Sra. Camilla Ribeiro Cruz Barreto Costa Ferreira, engenheira civil, é a emissora das CATs e responsável técnica pela Global Construções, Serviços e Manutenção LTDA.

4. CONCLUSÃO

Após a análise da qualificação técnica das empresas , conclui-se que:

- A empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA**, **não atendeu** os requisitos do Item 6.1.3 (d – 1.0.4) do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA**, **não atendeu** os requisitos do Item 6.1.3 (d – 1.0.5) do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **M3S C. E. EIRELI**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **ASR EMPREENDIMENTOS LTDA**, **não atendeu** os requisitos do Item 6.1.3 (d – 1.0.4) do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **ESQUADRO ENGENHARIA EIRELI**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **GLOBAL CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **COMPAC ENGENHARIA LTDA**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.
- A empresa **DINAMICUS ENGENHARIA LTDA**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- A empresa **MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI**, **atendeu** todos os requisitos do Item 6.1.3 do edital, referente à qualificação técnica.

Desse modo, encaminho esse parecer para a comissão de licitação.

Jequié/BA, 28 de dezembro de 2023.


Cleber dos Santos Correia
Engenheiro Civil
CREA-BA 051927386-9